

## EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2017

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, empresa pública integrante da administração indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto-DF nº 4.140/1978, de acordo com a autorização da Lei Federal nº 6.500/1977, com Estatuto aprovado pelo Decreto-DF nº 28.900/2008 e alterado pelo Decreto-DF nº 31.729/2010, inscrita no CNPJ nº 00.509.612/0001-04, sediada em SAIN, Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 642.901/SSP-DF e CPF nº 317.249.301-68, faz saber a todos os interessados que, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, através de Leiloeiro Oficial, **Fernando César Tobias da Silva**, matriculado na JCDF sob o n.º 13/99, devidamente habilitado, selecionado pela EMATER-DF no convite nº 002/2017, por intermédio de celebração de contrato de prestação de serviços originada no processo nº 072.000.359/2016 para realizar os trabalhos de Leilão Público de bens móveis e veículos pertencentes ao patrimônio da EMATER –DF, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do presente Edital.

**Objeto:** Alienação de veículos e outros bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes à EMATER-DF, por meio de licitação modalidade leilão, pelo maior lance ou oferta, admitindo-se lances verbais e lances via INTERNET, de acordo com lotes, descrição de marcas e modelos, e lance inicial em reais, constantes no anexo II deste edital.

O presente edital poderá ser retirado, gratuitamente, nos sítios [www.emater.df.gov.br](http://www.emater.df.gov.br) e [www.bsbleiloes.com.br](http://www.bsbleiloes.com.br), e no *Facebook*, na página do BSBLEILOES. Os interessados que obtiverem o edital via internet se obrigam a acompanharem no DODF e no sítio da EMATER/DF e do leiloeiro oficial, as possíveis alterações. Outras informações pelo fone (61) 9 8147-0091.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: O Leilão será realizado no dia **15/12/2017 (sexta-feira)**, a partir das 10:00 horas no Auditório da Emater-DF situado no SAIN - Parque das Estações Biológicas, Ed. Emater – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.770-915.

2 – DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 - O período da visitação será nos dias **04 à 07/12/2017 e de 11 à 14/12/2017**, no horário de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30 em dias úteis, no SAIN - Parque das Estações Biológicas, Ed. Emater – Asa Norte – Brasília/DF. O lote 28 poderá ser examinado, através de agendamento sob o telefone: (61) 3311-9325 / 9327 / 9326. OS LOTES DE BENS MÓVEIS DEVERÃO SER RETIRADO EM SUA TOTALIDADE PELOS COMPRADORES. O exame por parte do interessado é indispensável, não recebendo o leiloeiro ou o comitente quaisquer reclamações a partir do início do pregão, e não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do leiloeiro.

2.2 – As fotos, vídeos, laudos, vistorias ou amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como

também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a EMATER - DF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

### 3 – DOS ARREMATANTES/LICITANTES:

3.1 – Poderão ofertar lances as pessoas físicas, maiores de 18 anos, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei e cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de emancipação se for o caso, comprovante de endereço e indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e ter capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das Normas do Leilão.

3.2 – Pessoas jurídicas, diretamente identificadas, mediante presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente) e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal e documento de identidade previsto na legislação federal; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.1 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

3.3 – Não poderão participar deste leilão os servidores da EMATER-DF, e seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no Art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93. Ainda de acordo com o Decreto nº. 32.751/2011, considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.4 – Não poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.5 - Em caso de lance ON-LINE, o ARREMATANTE deverá efetuar até o primeiro dia útil após a realização do leilão, os respectivos pagamentos, em contas correntes a serem informadas pelo Leiloeiro ou deverá comparecer ao escritório deste, até o primeiro dia útil após a realização do leilão, para providenciar o respectivo pagamento mediante a emissão de cheques próprios. O ARREMATANTE que arrematar o lote via ON-LINE pagará o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais) referente a taxa de administração pelo uso da internet.

### 4 – CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 – Os bens (veículos) serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (AD-CORPUS), inclusive identificação, gravação ou condições

de uso do motor, câmbio e demais agregados, por vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes, não cabendo ao Leiloeiro nem a EMATER-DF quaisquer responsabilidades, pois, a respeito delas quaisquer reclamações posteriores quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Não serão recebidas reclamações posteriores à venda. A visitação prévia é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

4.2 – Por ser tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da Lei no 8.666/93, além da cláusula de responsabilidade da Administração no que se concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto a suas qualidades, cujos lotes contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.2.1 – VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: situação de veículos que poderão voltar a circular.

4.2.2 – Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo arrematado.

4.2.3 – Não será de responsabilidade do Leiloeiro nem da EMATER do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações inclusive substituição de vidros e de outros componentes ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados. Não receberão o LEILOEIRO ou o COMITENTE quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

4.2.4 – O Leiloeiro Público Oficial e a EMATER do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.2.5 – Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.2.6 – Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo referido ato considerado crime tipificado nos art. 90 e/ou 93, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4.3 - No local, horário e dia aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes especificados no Anexo II deste edital, com exibição de fotos, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.3.1 - Será considerado arrematante o interessado, pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance verbal, de maior valor, a partir do valor mínimo de avaliação, constante do Anexo I deste edital.

4.3.2 - O licitante, ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do leiloeiro oficial, os documentos solicitados, após a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, sob pena de perder o direito ao lote, o qual, sendo considerado anulado o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.2.1 - O arrematante que não entregar ou não tiver os documentos indicados solicitados, ou ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas neste edital, além de perder o direito ao lote arrematado, também sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

4.3.2.2 - O lote não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o leilão do último lote constantes do Anexo II deste Edital, ou, se for o caso, em novo leilão a ser previamente agendado.

## 5 – DOS LANCES

5.1 – Os lances serão verbais a partir da avaliação mínima estabelecida e correrão no mínimo de R\$ 100,00 (cem) em R\$ 100,00 (cem) reais. Será declarado vencedor o Licitante que oferecer o maior lance por lote. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do boleto de compra, quando deverá fornecer a sua carteira de identidade e CPF, em caso de pessoa física, o CNPJ e contrato social, caso seja pessoa jurídica.

5.2 - Ao ofertar um valor para a compra o participante declara para todos os fins e efeitos que o(s) bem(ns) é(são) de seu interesse e seu pagamento será efetuado de acordo com o edital específico do Leilão, acrescido ao valor do lance vencedor será acrescido 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro mais o ICMS devido. Declara ainda, que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do Leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos bens.

5.3 - Os valores ofertados são irrevogáveis, não sendo admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do bem como o estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão.

5.4 – Será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente.

5.5 - Fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da EMATER-DF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de recuperação de pinturas e latarias decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

## 6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES

6.1 – O arrematante paga ao Leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.

6.1.1 – O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2 – Em caso de lance ON-LINE, o ARREMATANTE deverá efetuar até o primeiro dia útil após a realização do leilão, os respectivos pagamentos, em contas correntes a serem informadas pelo Leiloeiro ou deverá comparecer ao escritório deste, até o primeiro dia útil após a realização do leilão, para providenciar o respectivo pagamento mediante a emissão de cheques próprios.

6.3 - O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro no ato do leilão, ou a não compensação dos cheques, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, incluindo a convocação do participante detentor do lance classificado em segundo lugar, nas mesmas condições do lance vencedor.

6.4 - Mediante comprovação do pagamento integral do lote arrematado, o leiloeiro oficial emitirá, para cada lote, uma Nota de Arrematação, contendo: – data do leilão; – nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade; – nº do leilão e do lote arrematado; – marca/modelo do veículo, ano fabricação e modelo (no caso de veículos automotores); – nº do chassi, nº do motor ou sem motor ou ainda irrecuperável, quando for o caso (no caso de veículos automotores).

6.5 - É de responsabilidade do arrematante arcar com todo e qualquer ônus exceto sobre o bem arrematado.

6.6 - Será de responsabilidade do arrematante conferir, por conta própria, se há ou não débitos relativos aos veículos, incluindo os tributos incidentes. Os veículos são leiloados no estado em que se encontram sendo de responsabilidade do arrematante os débitos existentes e que ainda não foram quitados, como também, se for o caso, as despesas referentes à remarcação do número do chassi ou motor.

6.7 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem ou veículo antes do pagamento e da retirada do(s) veículo(s).

6.8 - O leiloeiro oficial, responsável pelo leilão, poderá exigir do arrematante garantia correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem arrematado, para garantia do negócio.

6.9 - Os arrematantes pagarão comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial, no ato do leilão, calculada sobre o valor da arrematação, além do ICMS.

6.10 – Após o pagamento pelos arrematantes, caberá ao Leiloeiro recolher o ICMS pago pelos arrematantes por guia própria e, após esse procedimento e descontada sua comissão, repassar os valores obtidos pelas alienações à EMATER-DF, mediante depósito em conta a ser indicada pela Comissão Especial de Alienação da EMATER-

DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização do leilão, enviando os devidos comprovantes dessas operações.

6.11 - O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro oficial, no ato do leilão, Cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do endereço do arrematante e devidamente quitado, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

## 7 - RETIRADA DOS BENS

7.1 - De posse da Nota de Arrematação, o arrematante deverá dirigir-se à EMATER-DF, SAIN - Parque das Estações Biológicas, Ed. Emater – Asa Norte – Brasília/DF, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30 em dias úteis, para receber as orientações referentes à retirada dos bens e se for o caso, retirar o Documento de Liberação, indispensável para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s).

7.2 - No caso de veículos automotores, a liberação do Certificado de Registro de Veículo (CRV), ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento do lote arrematado.

7.3 - O Certificado de Registro de Veículo (CRV) será preenchido conforme dados da nota fiscal do leiloeiro oficial, ou seja, para EMATER-DF será considerado o arrematante do bem o nome que constar na referida nota fiscal.

7.4 - Os lotes arrematados deverão ser retirados do local onde estão até o dia 29 de dezembro, nos locais discriminados no Anexo I deste edital, em dias úteis, no horário de 09 (nove) às 11H30 (onze e trinta) e de 14 (quatorze) às 16H30 (dezesesseis e trinta) horas, mediante apresentação do Documento de Liberação, emitido pela Divisão de Serviços e Logística da EMATER-DF, sendo as despesas de transporte, caso hajam, de inteira responsabilidade do arrematante.

7.5 - Do dia 02/01/2018 até 12/01/2018, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante pagará a “Taxa de Depósito”, por lote arrematado, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por dia.

7.6 - A partir do dia 15/01/2018, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante será considerado “Desistente”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao(s) lote(s) arrematado(s), os quais serão reincorporados ao patrimônio da EMATER-DF para novo leilão.

7.7 - O(s) lote(s) arrematado(s) não poderá(ão) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local onde se encontra(m) para visitaçãõ.

7.8 - O presente leilão transferirá o domínio e a posse dos bens relacionados no Anexo I deste EDITAL, após a quitação integral do valor e expedição da respectiva Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade à EMATER-DF quanto a quitação de tributos, todo e qualquer despesa de depósito de transferência, retirada, licenciamento, emplacamento, liberação, conservação ou reparo dos mesmos.

7.9 – Os lotes de bens móveis deverão ser retirados em sua totalidade.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

8.2 - O recibo de transferência (CRV) será preenchido conforme item 7.2. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo, em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá, mediante solicitação do interessado e atendimento dos prazos e procedimentos, em vigor, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data.

8.3 - Todos os veículos e demais bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontram, que se presume ser de pleno conhecimento dos arrematantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item 3.1 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

8.3.1 - Os veículos considerados “sucata” não terão documentação para transferência de propriedade.

8.3.2 - A EMATER-DF não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento dos veículos leiloados, junto ao órgão de trânsito, nem pelo pagamento do IPVA, de responsabilidade do arrematante.

8.3.3 - As despesas de retirada e transporte do(s) veículo(s) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

8.3.4 - O veículo arrematado e/ou o CRLV somente será liberado se não existir pendência de pagamento e após o arrematante assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto às condições e providências a serem tomadas para regularizar a situação do veículo.

8.3.5 - Os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV), para efetuarem a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao órgão de trânsito, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

8.4 - A EMATER-DF reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.5 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações.

8.6 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento, concordância plena e irretroatável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

8.7 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções, que poderão ser apregoados no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

8.8 - Não haverá a restituição de qualquer valor pago em decorrência da arrematação.



8.9 - Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão pela EMATER-DF antes do seu respectivo apregoamento.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Alienação da EMATER-DF.

8.11 - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

8.12 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a EMATER-DF, e/ou Leiloeiro, telefone (61) 3311-9325 / 3552-4667.

8.13 - Para visitação dos bens dos lotes e informações aos interessados, verificar endereços constantes no Anexo I deste edital. A visita deverá ser agendada através dos telefones, e deverão ser feitas de 2ª às 6ª feiras, no horário de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas.

### **ANEXO I – TABELA DE ICMS INCIDENTE SOBRE OS BENS**

|                                   | <b>MÓVEIS EM GERAL</b> | <b>SUCATA</b> | <b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> | <b>VEÍCULOS</b> |
|-----------------------------------|------------------------|---------------|--------------------------------|-----------------|
| <b>Pessoa física do DF</b>        | 3,40%                  | 17,00%        | 0,85%                          | 1,25%           |
| <b>Pessoa jurídica do DF</b>      | 3,40%                  | 0,00%         | 0,85%                          | 1,25%           |
| <b>Pessoa física fora do DF</b>   | 3,40%                  | 17,00%        | 0,85%                          | 1,25%           |
| <b>Pessoa jurídica fora do DF</b> | 2,40%                  | 12,00%        | 1,25%                          | 0,60%           |

### **ANEXO II – RELAÇÕES DOS BENS:**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>AVALIAÇÃO</b>    |
|-------------|---|---------------------|
| 001         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGH 5337; CHASSI: 9BD15802534491535; RENAAM: 808348248.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 002         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGH 2407; CHASSI: 9BD15802534490883; RENAAM: 808367056.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 003         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGH 5277; CHASSI: 9BD15802534490119; RENAAM: 808797182.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 004         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGH 5327; CHASSI: 9BD15802534490897; RENAAM: 808352105.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 005         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGP 1590; CHASSI: 9BD15802544517334; RENAAM: 814303277.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 006         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2003, Placa: JGP 1600; CHASSI: 9BD15802544517351; RENAAM: 814444504.      | <b>R\$ 4.600,00</b> |
| 007         | LOTE RETIRADO.  | -----               |
| 008         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6548; CHASSI: 9BD15802764754174; RENAAM: 865811598. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 009         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6258; CHASSI: 9BD15802764754150; RENAAM: 865821593. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 010         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGN 9968; CHASSI: 9BD15802764754149; RENAAM: 865842833. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 011         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6308; CHASSI: 9BD15802764754166; RENAAM: 865841586. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 012         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6328; CHASSI: 9BD15802764754787; RENAAM: 865811016. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 013         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGN 9928; CHASSI: 9BD15802764754151; RENAAM: 865843872. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 014         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGN 9948; CHASSI: 9BD15802764754147; RENAAM: 865839883. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 015         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGN 9958; CHASSI: 9BD15802764754102; RENAAM: 865840270. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 016         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6218; CHASSI: 9BD15802764754165; RENAAM: 865812160. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 017         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6338; CHASSI: 9BD15802764754301; RENAAM: 865825548. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 018         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6348; CHASSI: 9BD15802764754303; RENAAM: 865764484. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 019         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6438; CHASSI: 9BD15802764754287; RENAAM: 865840733. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 020         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6458; CHASSI: 9BD15802764754286; RENAAM: 865841080. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 021         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6518; CHASSI: 9BD15802764754269; RENAAM: 865840318. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 022         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6398; CHASSI: 9BD15802764754300; RENAAM: 865826617. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 023         | 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2005, Placa: JGO 6528; CHASSI: 9BD15802764754210; RENAAM: 865839590. | <b>R\$ 5.950,00</b> |
| 024         | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2005, Placa: JGO 6378; CHASSI:  | <b>R\$ 5.950,00</b> |



|       |   |              |
|-------|---|--------------|
|       | 9BD15802764754308; RENAAM: 865826218.   |              |
| 025   | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2005, Placa: JGO 6268; CHASSI: 9BD15802764754143; RENAAM: 865767440.  | R\$ 5.950,00 |
| 026   | 01 Fiat Uno Mille Fire, Ano 2005, Placa: JGN 9938; CHASSI: 9BD15802764754144; RENAAM: 865841055.  | R\$ 5.950,00 |
| 027   | 01 Caminhão M. Benz 608-D, Ano 1983, Placa: JEQ 1521; CHASSI: 30830212639945; RENAAM: 2096560.  | R\$14.950,00 |
| * 028 | DIVERSOS NO-BREAKS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MESAS, CADEIRAS, UTENSÍLIOS, LIVROS ETC. (NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM). | R\$ 3.600,00 |

\* O LOTE 028 DEVERÁ A SER RETIRADO EM SUA TOTALIDADE PELO O ARREMATANTE.

Brasília, 27 de novembro de 2017.

**Roberto Guimarães Carneiro**  
PRESIDENTE DA EMATER – DF

**Alessandro Miguel Ferreira Silva**  
PRESIDENTE DA AVALIAÇÃO DE BENS E  
ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO  
EMATER – DF

**Fernando César Tobias da Silva**  
Leiloeiro Público Oficial  
13/99 JCDF